



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 5398 /2012

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em, 15 / 05 / 12
M 1317
Assessora de Honorário

Sugere à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal medidas destinadas ao controle da poluição sonora e a conscientizar a população acerca de seus prejuízos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente a realização de medidas destinadas ao controle da poluição sonora e a conscientizar a população acerca de seus prejuízos, como: campanha educativa; divulgação da Lei nº 4.092/2008, que "dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal"; divulgação do número de telefone para reclamação sobre excesso de barulho; aumento do número de fiscais, entre outras.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal tem registrados casos de espancamentos e até de assassinatos como resposta a reclamações contra a poluição sonora.

Em setembro de 2011, por exemplo, uma mulher foi espancada barbaramente, porque desceu de seu apartamento localizado no Sudoeste e pediu a um grupo que ouvia música alta, que baixasse o volume, pois ela precisava dormir.

No dia 20 do mês de novembro do mesmo ano, domingo, em Santa Maria, um homem de 24 anos foi assassinado por volta da meia-noite, na quadra 118, depois de pedir que quatro rapazes desligassem o som de um carro, que estava estacionado em frente à distribuidora de bebidas em que ele trabalhava.

Os exemplos desse tipo de violência estão por toda a parte e a imprensa tem divulgado sem que as autoridades competentes se manifestem. Será que o Estado não tem nada a ver com isso?

No Distrito Federal, a poluição sonora tem sido causa do desassossego de milhares de pessoas que não têm a quem recorrer e que têm medo de buscar alguma espécie de ajuda para trazer um pouco de paz a seu descanso, seja durante o dia, ou durante a noite.

O excesso de barulho sempre esteve em primeiro lugar entre as reclamações recebidas pelo Instituto Brasília Ambiental – Ibram que contava, até o início deste governo, com apenas dois fiscais para checar todas as denúncias e controlar o barulho em todo o Distrito Federal. Na verdade, a

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5398 / 2012

Folha Nº 01 - Divim

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
1317

maioria da população ignora a existência do Ibram e de seu papel social porque não há sequer divulgação de seus números de telefone. As pessoas não sabem que podem pedir socorro.

Uma providência que muito ajudaria seria divulgar os números dos telefones e, mais, oferecer plantões à noite e nos finais de semana, período em que mais ocorrem problemas de poluição sonora. A presença de um agente da Secretaria de Meio Ambiente para aplicar multas seria mais eficaz do que tentar obter a presença da polícia.

A Lei Distrital nº 4.092/08 estabelece que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público pela emissão de sons e ruídos e determina limites para cada localidade. Tais limites mudam do dia (entre as 7h e 22h) para a noite (das 22h às 7h do dia seguinte).

Em áreas estritamente residenciais, por exemplo, o índice diurno é de, no máximo, 50 decibéis e cai para 45 decibéis no período noturno — o som equivalente a uma conversa tranquila. O barulho de um secador de cabelo, por exemplo, chega a 80 decibéis.

É sabido o sofrimento de famílias inteiras que são obrigadas a conviver com esse tipo de poluição, tão perniciosa quanto qualquer outra, que não sabem que têm o direito de não passar por isso, que não sabem a quem recorrer ou, pior, que não tomam alguma providência, por medo de retaliação.

Em condomínios de classes média e média baixa, em cidades satélites e em quadras consideradas menos nobres no Plano Piloto, principalmente, pessoas podem desrespeitar qualquer direito mínimo de seus vizinhos, promovendo festas com bandas, ao vivo, e bares colocam música ensurdecidora.

Na CLN 407/408, bares chegam ao absurdo de montar palcos com imensas caixas de som, fazendo shows de bandas, como se estivessem em um estádio. E não há a quem recorrer. "É desesperador, é um verdadeiro pesadelo", segundo moradores.

Pessoas se queixam de que, atualmente, não há a quem recorrer, não há para quem reclamar. Não é possível que esse comportamento antissocial continue a ser tolerado pela Secretaria do Meio Ambiente, pelo Detran, pelas autoridades policiais, pelas autoridades ambientais, por todo o GDF, enfim. Existe legislação nacional que coíbe esse escândalo, além da Lei 4.092/08.

Assim, a Secretaria de Meio Ambiente poderia levar a todo o GDF a proposta de uma grande mobilização, de uma campanha educativa para combater a poluição sonora. Para essa campanha, inicialmente, seriam chamados os superiores da Secretaria de Segurança, da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Detran, do DNER, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e dos demais órgãos de governos que têm a ver com a coibição da poluição sonora para conhecer a Lei 4.092/2008 e para discutir as estratégias de sua divulgação. Feito o convencimento inicial dos dirigentes, esses seriam incentivados a multiplicar a divulgação da Lei para seus subordinados, principalmente, do Detran e da Polícia Militar.

Em seguida, a Secretaria de Meio Ambiente organizaria um cronograma de reuniões com administradores regionais, síndicos de condomínios e de blocos – a convocação tem que ser geral - prefeituras de quadras, igrejas,

S
Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5398/2012

Folha Nº 02 - DIVE

sindicatos e meios de comunicação para dar a conhecer, divulgar e garantir a aplicação da Lei 4.092/2008 em seus espaços de atuação.

A Associação Comercial do DF teria um papel fundamental no que diz respeito a educar os comerciantes quanto à gravidade poluição promovida por muitas lojas.

A Secretaria de Educação também teria papel decisivo no sucesso da campanha ao pautar essa discussão com diretores de regionais de ensino e de escolas públicas e particulares, para que ela ganhasse as salas de aula. As universidades e faculdades particulares também seriam de grande ajuda nesse item.

Seria fundamental, ainda, a Secretaria do Meio Ambiente distribuir nas reuniões que se fizessem com os representantes de entidades, movimentos sociais, etc. panfletos explicativos sobre a Lei, desmitificando velhos comportamentos e falando das punições previstas.

Como material didático para tais reuniões, a Secretaria do Meio Ambiente do GDF poderia distribuir uma cartilha explicando a Lei. 4.092/08, com farta e organizada distribuição também para a população.

É preciso levar aos dirigentes dos meios de comunicação a proposta de parceria para combater a poluição sonora do DF. A divulgação das multas, por exemplo, teria um belo efeito naqueles que, histórica e impunemente, têm desrespeitado o sossego de seus vizinhos, aqueles que são violentos e contam com o medo geral para continuar aterrorizando.

A Lei prevê multas pesadas e essas pessoas que desprezam os seus semelhantes, possivelmente, não desprezariam um rombo no próprio bolso. Há que se iniciar esse trabalho de educação, de conscientização, de recuperação de cidadania imediatamente. Mais do que uma campanha cara essa seria, uma campanha criativa. Esses comportamentos têm que ser ridicularizados impiedosamente.


O Distrito Federal precisa de uma campanha de educação ambiental urgentemente, para além daquelas feitas sobre incêndios no cerrado e de devastação das matas ciliares.

A maioria das pessoas é passível de ser educada. Algumas, minoria, não. Mas é preciso tentar! O Estado deve tentar e perseverar!

Portanto, tendo recebido essa excelente contribuição da companheira Maria Lúcia Moura Iwanow, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade pública para que colhamos os frutos das ações sugeridas.

Sala das Sessões, em de de 2012.


Deputado Chico Vigilante - PT


Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 5398/2012
Folha Nº 03 - 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CSEG para deliberação.

Em, 16/05/2012


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

Enter Protocolo Legislativo
IND Nº 5398/2012
Folha Nº 04-11/11